ANNO DE 1833. QUINTA FEIRA 7 DE NOVEMBRO NUMERO 243.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª-S. *Florencio*- Rel.am de m., Aud dos J.s do C de m. e de t., e Ch. Pr. aos 54 m. da t.
6.ª-S. *Severiano*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 1 h. e 42 m. da t.
Sabbado-*S Victorino*- Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 2 h. 30 m. da t.
Domº. - *Patrocinio de N. S.* Pr. as 3 horas 18 m. da t.

PROCLAMAÇAÕ.

Da Camara Municipal da Cidade das Alagoas.

FAz saber a todos, que a presente virem, que o Exm. Presidente desta Provincia communicou, e ordenou fisessemos publico, que por parteeipação do Commandante Geral das Forças desta Provincia de 10 do corrente, foi informado de que toda a vantagem tem ultimamente tirado as nossas Tropas em alguns encontros com os salteadores, sendo prisioneiros 17 d'elles, inclusivelmente dous façanhosos Chefes João Pinto, e Miguel Videlo, assim como, que se achão tomadas as avinidas da mata do rôlo, onde se diz, mas sem certeza, estarem elles, e pretenderem vir para esta Cidade, e da mesma sorte para a Villa de Maceió. Discansai pois honrados, e valorosos Habitantes desta Cidade nas providentes medidas do nosso Heroe Presidente, cujo acrizolado Patriotismo he assás conhecido contra os inimigos da nossa Sagrada Cauza, mostrando vós de vossa parte o mesmo Patriotismo, e disvelo para repelirdes qualquer tentativa daquelles infames contra esta Capital.

Pede-se-nos a publicação do seguinte

OFFICIO.

ILLM. e Exm. Senhor—Com a maior surpresa recebi o Officio de V. Exc. de 4 do corrente em que o Gomerno me faz sentir o despraser que lhe causou a minha conducta n'atrevida aparição d'uma porção de Cabanos na Freguezia d'Ipojuca em 30 do passado; e ainda que o modo com que se me crimina me dispensa de toda a responsabelidade, por carecer das formalidades precisas para investigar a verdade, só por uma simplice communicação dirigida, talvez, por quem foi a cauza indirecta dessa escandalosa tentativa, sem ter sido eu ouvido: o meo melindre e o amor que professo ao meo paiz, me obrigão a levar ao conhecimento de V. Exc. que em 30 do passado fui avisado pelo Juiz de Paz daquella Freguezia de ter-se apresentado no seu territorio os ditos Cabanos, e que eu tomasse as providencias necessarias a este respeito. Assim o verifiquei officiando aos meos Delegados, segundo tudo consta das suas respostas, que existem no meo poder, e praticando quantas deligencias estiverão a meu alcance; e creio dentro da esfera das minhas atribuições.

Qualquer denuncia ou annunciação fora desta, he mais bem filha das circunstancias em que se acha a nossa desgraçada Provincia, que zello Patriotico em que não me conside o inferior a pessoa alguma deste Termo, podendo assegurar a V. Exc. que longe de me opor a reunião de alguãs pessoas q' pegarão em Armas para vingar esses iusustos, eu mesmo marchei a Villa, achei aos meos Delegados, encarreguei o Commando da Força a um delles, que tambem he Capitão de G. N., de cuja veracidade poderá o Governo ficar mais saptisfeito: Se acha motivo para proceder a um sumario, a cuja vista possa eu apresentar a minha defeza. He quanto posso informar a V. Exc. em cõsequencia do citado Officio, a que tenho a honra de responder.

Deos Guarde a V. Exc. Villa do Cabo 8 de Outubao de 1833—Illm. e Exm. Senhór Presidente desta Provincia—Joze Carlos Paes Barreto, Juiz de Paz do Cabo.

COMMUNICADO.

MIHI frigidus horror membro quatit! Nós estremecemos, a pena nos cabe da mão ao relatar um crime que deve fazer estremecer a todos. Pertende-se faser reviver entre nós a ceita do Principe dos Assassinos o Velho da Montanha!!! Em tenebrozas cavernas de degenerados Macões, ou Carbonarios, decreta-se o assassinio de quem teve a audacia de fazer chamar a attenção publica sobre hum Portuguez (oh vergonha!!!!) que entre nós agora appareceo enroupado nas brilhantes vestes do Republicanismo. Sim, Pernambucanos: em huma reunião feita no dia 5 do corrente por certos sugeitos, que se disem Maçonos, ou Carbonarios, foi decidido, que a todo custo se descobrisse os authores das correspondencias publicadas em Supplemento ao Diario contra o Agente do Duque de Braganca, o Portuguez Andrade para serem assassinados!! E conseguirão esses malvados realisar tão negro projecto na Patria dos Canecas, Agostinhos, e Theotonios? Não tremem esses monstros de roubar a vida a Pernambucanos livres, que conhecedores dos verdadeiros interesses de sua Patria, estão dispostos a não consentir, em republicanismo, quando Ella ainda não está nas circunstancias de adoptar essa sedutoura forma de Governo, e ainda mais inculcada, plantada, e propagada por hum Estrangeiro, evidentemente suspeito por ser Agente de D. Pedro, e que sabe, que o unio meio de facilitar a volta desse Tyranno, he devidir-nos, fingindo-se liberal e até republicano!! Pernambucanos!......... suou a sineta da morte; verdadeiros Patriotas já receberão a sentença de morte... o seu crime he o seu Brasileirismo....... e seus Juizes...... os seus assassinos.

Authoridades, que tendes a vosso cargo a segurança dos Cidadãos pacificos, não os desampareis redu-

zindo-os a tristissima collisão de empregarem as forças ao seu alcance, para salvarem as suas vidas contra o furor dos que, por axarem opposição a seus detestaveis planos, tentão contra elles Acordai Snrs., velai na publica segurança, espreitai e prohibi essas reuniões secretas e nocturnas, aonde se dicide das vidas dos Cidadãos. e da sorte do Estado. Tão criminoso he o descarado Restaurador, como o fingido Republicano. Salvai nos, e Salvai-vos.

G. F. C.

CORRESPONDENCIAS.

Senhor Redactor.

ROgo-lhe o obsequio de inserir na sua folha a seguinte anecdota: Hindo eu de Jornada na manhã de 22 de Setembro a um dos Engenhos da Freguezia de S. Amaro Jaboatão, e passando perto da Matriz, cujo sino chamava naquella hora os fieis para assistirem ao Sancto Sacrificio da Missa, quis aproveitarme da occasião, quanto que soubesse que o Capelão do Engenho, para onde me encaminhava, era meo amigo, e estando a minha espera não celebraria antes que eu lá chehasse. Nestas cousas gosto muito de assegurar-me: entrei na Matriz de Jaboatão; e cumprindo com os meos deveres religiosos, conforme me ensinarão, fui lançando curiosas vistas (isto não he peccado) sobre a tosca architetura do Templo, em quanto o Reverendo Vigario se demorava na sacristia, conversando com dois dos seus Freguezes; e se bem percebi cá de longe falavão elles do deploravel estado da ponte de Motocolombó, da negligencia da Camara Municipal, &c. corria eu com os olhos todo aquelle Sagrado edificio, e eis que observo um estupendo, e ignominioso padrão... Oh! meo Deos! As armas Portuguezas no arco da Capella Mor!... As armas Portuguezas!... D'entre algumas pessoas, que notarão a minha surpresa, um velho mais intremetido dirigiose a mim, e com vós baixa expressou-se desta maneira—não se admire Senhor Capitão; aqui não haverão recolonisadores, ou Caramurús; Deos he que sabe; porem olhe meu Capitão; fique certo de que ha muita ignorancia. e muito desaforo—Entrava neste tempo a Missa: o velho callou-se, e apenas eu podia disfarçar a minha inquietação. Ouvi o *Ite Missa est*, e logo me pus a andar, deitando abenção á Senhora Matriz de Jaboatão para nunca mais lá tornar, se alguem não tiver o cuidado de fazer destruir aquella afrontoza memoria do nosso antigo captiveiro, a qual já desde o anno de 1822 ali não devia conservar-se, a não haverem grandes desejos de perpetuar a lembrança desse Estado servil, de que tão gloriosamente nos libertamos para sempre.

Sou Senhor Redactor

Seo assignante muito venerador

O Caróla.

Snr. Redactor.

PAra que as Authoridades a quem cempete, não suponhão que o Senhor Tenente Coronel Chefe do Batalhão das Guardas Nacionaes do Municipio da Cidade d'Olinda, tenha infringido a Lei de 25 de Outubro de 1832, sobre o não ter ainda procedido a Eleição de Major do mesmo Batalhão queira Vmc. por obsequio inserir na sua folha com esta os Artigos 10, e 16 da mesma Ley, que são os seguintes.

Art. 10. As disposições temporarias por justificados motivos, bem como as licenças para os G. N. se auzentarem temporariamente, serão concedidas pelos Chefes dos Corpos, ou pelos Commandantes das Companhias nas Parochias, em que não houver Chefe do Corpo, com recurso para o Jury de Revista, caso sejão negadas.

Art. 16. O Official, ou Official Inferior, que mudar de Municipio, ou delle se auzentar sem licença por mais de hum mez, ou com ella, por mais de dez mezes, deixa vago o seu Posto.

O Senhor Major acha-se presentemente com licença em virtude da sobredita Ley por tempo de nove mezes, dada pelo dito Senhor Tenente Coronel, e só poderá mandar proceder a dita eleição, quando se findar a mesma, com isto respondo a 3.ª pergunta inserida no seu Diario N.º 232. *O Martello*

Snr. Redactor.

TEnho estado até o presente a ver touros de palanque! gracas aos Ceos! Aleluia! em fim apareceo a exemplar relação no Diario do Governo N.º 159 dos Juizes de Facto que devem servir nos Jurados feita pelo Sapientissimo Juiz de Paz do 1.º Destricto do Pillar; a vista da qual ajuizará o Publico imparcial dando-lhe o devido pezo que merece com isso fico despicado aplicando o antigo adagio—Taes cabeças, taes sentenças, a quem lhe servir a carapuca que a ponha, com a inserção das seguintes linhas mui obrigara ao

Seo Venerador e amigo

Um dos que foi excluido pelo Senhor Juiz por não ter senço.

Snr. Redactor.

OBrigado pela Natureza á defender os direitos de meu filho força he incomodar seu Prelo por ser a Reserva do Cidadão Constitucional. Marxando meu filho para bater os salteadores de Panellas ali se conservou por mais de hum anno até que por ordem do Governo foi mudado, e entrou nesta Cidade debaixo de forma, e querendo continuar a servir no Corpo Municipal, foi-lhe denegado por o Senhor Commandante Geral Sá Barreto, recorre meu filho a justificar sua conducta, apresenta documentos de Coroneis, e todos os mais Officiaes que estiverão na Cãpanha, a nada se move o Senhor Commandante Geral permanece em sua perrisse; entretanto que está engajando aos criminosos, que desertarão da Campanha, bem como Francisco Joze de Oliveira, Joze Bento de Freitas, Antonio Ceriaco, e conserva o Corneta Lourenço Justiniano, o maior desordeiro!!! Bravo, Senhor Redactor! que justiça? essa parece que foi o Senhor Commandante Geral aprender com Artigas: em fim he querel-o vilão, metão-lhe o cargo na mão: e o peior he que eu não como este Snr. de Hespanhol naturalisado, ocupa cargos no Brasil, valha-me Deos, Senhor Redactor, tudo he gato por lebre! Por ora basta, sirva-se mimosiar o Senhor Cõmandante Geral com estas linhas para o desmascarar.

Seu constante leitor

Angelo Custodio do Sacramento.

PERGUNTAS.

PErgunta-se ao Snr. Major do Batalhão de Guardas Nacionaes do Bairro do Recife, se elle a seu bel prazer pode despençar do serviço por dinheiro a trinta e tantas praças do mesmo Batalhão para sustentação das despezas da muzica, organizada sem aprovação geral; fazendo dest'arte hum a tropello continuado, que devendo haver folga de 15 dias (como dantes,) só a tem prezentemente de 10 a 12.

Hum Guarda do mesmo.

☞ Pergunta-se ao Snr. Redactor, ou a quem queira responder se um Alferes da 1.ª Linha do Exercito com exercicio de Instructor do Batalhão de G.

N. da Villa de Goianna que vence o Soldo de sua Patente; se por acase pode exercer o Emprego de Juiz de Paz da mesma Villa, como está exercendo Joze Gregorio de Jezus; e igualmente percebendo os proz marcados pelo Regimento aos Juizes de Paz: e se as Leis deste Imperio exceptuão, ou não a Empregados taes occuparem Empregos Civis.

E com a sua resposta muito lhe agradecerá.

O amigo da razão.

☞ Pergunta se ao Snr. Inspector da Thezouraria, quem são os fiadores do Almoxarife do Trem, pois o Snr. Miranda (segundo dizem) está servindo este pequeno lugar, sem ainda ter prestado fiança idonea, o que sendo verdade, pergunta-se mais ao Snr. Inspector se assim he, que S. S. fiscaliza o dinheiro da Nacão, abuzando tão excandalosamente da Lei, que determina aos Almoxarifes recebedores, e pagadores prestarem fianças. Sim meo Inspectorzinho queira por ora hir respondendo a estas perguntas, que outras muitas tem que lhe fazer hum

Menino do Trem.

Sociedade Bem-feitora,

SEssão extraordinaria amanhã (8) pelas 4 horas da tarde, e roga-se aos Snrs. Socios queirão comparecer impreterivelmente as horas indicadas para se tratar de objectos interessantes.

ANUNCIO.

S. Ex.ª R.ᵐᵃ pertende por as Igrejas a Concurso, para cujo fim mandará, com a possivel brevidade, afixar os Editaes do estilo.

Palacio da Soledade 5 de Novembro de 1833.

O Padre Francisco Joze Tavares da Gama.

Secretario de S. Exª R.ᵐᵃ.

Avisos do Correio.

O Pataxo *Bom Jazus* de que he Capitão Manoel Antonio de Souza parte para o Rio Grande do Sul no dia 16 do corrente.

Vendas.

CArtas para enterro, e officio, ditas de cilabas de differentes carateres, taboadas de somar e mutiplicar, Conhecimentos para embarque, Cathecismos de Doutrina Christã, Acoluneida Poema, optimas collecções de treslados, ou exemplares de Escripta, Novo Methodo de Gramatica Latina, Cartilhas do Padre Ignacio, Compendio de Geografia-historica antiga e moderna, e chronologia, para uzo da mocidade, por Cazado Giraldes, Compendio de definições d'Arethmetica e Geometria pratica, para uzo das aulas de primeiras letras, Historia da Donzella Theodora, Historia de João de Calais, Gaticanea, ou Cruelissima Guerra entre os caens o os gatos, Novo Methodo para a prender a lingoa Ingleza, a Caverna da morte, Novella moral traduzida do Inglez, Elogio da Loucura, por Erasmo, Direito Publico Constitucional, por Ramon Sallas, Expositor Portuguez, Direito das Mulheres, Pereira e Souza, Dicionario Juridico, Lobão, notas ao Pascoal, Cartas de Echo e Narcizo, a melher poezia amatoria conhecida, Novellas escolhidas de diversos authores: na praça da União n. 37 e 38.

☞ Uma venda com poucos fundos defronte da Cadeia D. 10: na mesma.

☞ Uma preta de 20 a 22 annos, buceteira, e de bonita figura, sabe engomar, e cosinhar o diario de uma casa: na Pracinha do do Livramento D. 23.

☞ Uma porção de gingibre por preço commodo: no beco do Marisco D. 9.

☞ Sacas de feijão branco muito novo, com mais de alqueire da medida antiga a 7$000 reis cada uma: no armazem de Gonçalo Joze da Costa e Sá defronte da escadinha da Alfandega.

☞ Uma porção de rotim, para faser assentos de cadeiras, ganipés, e marquezas: na rua do Vigario D. 8.

☞ Uma venda na rua do Fagundes D. 9, com poucos fundos, e com comodos para pequena familia: familia: na mesma.

☞ Parte dos utencilios, de padaria como seja uma maceira grande, e uma meza dita de tender pão: na rua do Fagundes D. 7.

☞ 2 cazas terrias de taipa com a frente de tijollo continuas uma a outra na Villa de Santo Antão, citas no lugar do Barro n. 31 e 32: na rua do Fagundes D. 9.

☞ Rapé Princeza de muito boa qualidade, em porções de 8 £, e boa cera branca de Angelá, em gamelas, tudo por preço commodo: na rua da Cruz n. 57.

☞ Uma armação de loja, na rua das cinco Pontas com commodos para grande familia: na rua do Colegio loja de vidros.

☞ Um pouco de dinheiro de 3 oitavas: na mesma.

Compras.

PRata com o premio de 60 por cento: na rua da Cadeia velha n. 14.

☞ Uma cabra de leite: nesta Tipografia se dirá quem compra.

☞ Escravos ladinos de ambos os sexos, sejão de Angola, ou criólos: na rua da Cruz n. 57.

☞ Um escravo, bom official de padeiro: anuncie.

Avisos particulares.

ROza Maria de Lima, retifica de novo o seu anuncio inserido neste Diario N. 185 e faser sciente ao respeitavel Publico, que ninguem compre, e nem faça tranzação alguma de qualquer natureza, que seja, com Thereza Perpetua de Jezus sobre os bens, que ficarão por falecimento do Reverendo Caetano Joze de Souza Antunes, porque taes bens se vão tornar de sua pertenção por ser annunciante filha Natural daquelle falescido Padre, e sua unica Erdeira: cuja habelitacão está a findar-se, corre no Juizo do Civel Escrivão Coelho. E para que ninguem se chame a ignorancia de qualquer negocio, ou tranzaçoens, que possão fazor, faz anunciante o prezente anuncio. e mesmo para inteiro conhecimento do Respeitavel publico.

☞ O Abaixo assignado credor da finada Snr.ª D. Maria Ignacia Tavares Lima, de dezoito contos quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reis, alem dos juros, agio de prata nas letras de que he adocante, e custas the final Sentença, constante das letras e obrigação apensas aos autos de libello civil que move contra seos herdeiros (não se entendendo isto com o Snr. Francisco Joze Tavares Lira que estando bastante o facto como os outros desta divida não teve duvida confessa-la, consiliando-se para que fosse paga dos bens da falescida devedora, como se vê do termo de consiliação anexo aos autos, devendo por isso recahir só sobre a herdeira oposta os juros e custas (credor mais de duzentos oitenta e um mil cento e sessenta e sete reis

saldo de contas contrahidas com a dita finada depois do aceite das ultimas letras como tudo se mostra de sua conta corrente e documentos; previne ao Respeitavel Publico para que pessoa alguma compre, hipoteque, ou faça tranzacão alguma com bens da dita finada de quem he testamenteira a Snrª D. Maria Ignacia Tavares de Gosmão por isso que ditos bens não só estão obrigados a dita divida como a outra igual quantia que o cazal deve aos Snrs. Theotonio Joze da Silva, e Luis Monteiro, da Cidade de Lisboa aos Snrs. Francisco Joze Tavres Lira, Bento Joze da Costa, Antonio Cardozo Queiros Fonceca, e outros desta praça, de se não ter feito Inventario para dar partilhas aos filhos do Snr. Francisco Manoel da Silva Gusmão morto a sete annos no que o abaixo assignado sofre o impate de quasi trez contos de reis que lhe são devedores os ditos filhos não tendo outro meio de lhe pagar se não pelo que lhe tocar em ligitima, e porque a demora do Inventario (que por motivos não ocultos a muita gente se tem deixado de faser) consumindo-se os frutos das propriedades que hum dia devem partilhar com aquelles, a delonga que pertende a testamenteira haja nessa demanda que por mera opinião sustenta, só por não ter o abaixo assignado anuido as propozicoens irrizorias que se lhe fez sobre o seo pagamento; pode com o augmento dos juros, e custas levar o debito a hum ponto que não cheguem os chamados bens do cazal, previne o abaixo assignado igualmente para que pessoa alguma compre bens que se diz propriamente da dita testamenteira porque constando estes de hum Engenho com alguns escravos doado nas terças dos ditos finados, e caso he que não pode ficar livre se não depois de pagas todas as dividas, alem de ser a sobredita testamenteira devedora ao abaixo assignado mais de quatro contos de reis fora o que já deve a outras, e para que pessoa alguma se chame ao engano faz-se o prezente anuncio.

Thomaz Joze da Silva Gosmão.

☞ O Padre João Rodrigues de Araujo, Reitor do Seminario de Olinda, passa a realisar a cobranca das dividas activas do mesmo Seminario, constantes do Livro da Matricula e obrigacões, desde o tempo do seu Predecessor o Reverendo Padre Mestre Fr. Miguel Joaquim Pegado. Roga por tanto á aquelles Snrs., que se achão debitados, e que desejão livrar-se de maior encommodo, queirão comparecer no prazo de 20 dias.

☞ Tendo-se feito Embargo nos bens de Gabriel Joze dos Reis com armazem de carne seca na Praia do Collegio, e querendo igualmente fazer-se em um moleque pertencente ao mesmo de nome Francisco, não foi possivel effectuar-se tal Embargo por ter sido occultado o dito moleque, e como elle se acha sugeito as dividas, aviza-se que ninguem faca negocio por compra do mesmo a qual sera anullada uma vez que a siza não tenha sido paga com uma dacta anterior a do mandado de Embargo.

☞ Todas as pessoas que possuirem bilhetes de cobre da firma de Rozas & Braga, e ordens sobre a mesma; bem como letras vencidas, não só de fora, como do Erario d'esta Provincia: sirvão-se manda-las receber no prazo de trez dias, findos os quaes poderaõ procurar as respectivas quantias no Depozito Geral, onde deveraõ ser recolhidas.

☞ O Snr. Reverendo Sacerdote, que anunciou querer Capellania no Certão, queira ter a bondade procurar a Ignacio da Silva Santos na rua da Gloria, portão D. 25, na Boa-vista, e dirá sua pertenção se o não achar mais em casa.

☞ Hum Compozitor reformado, aviza aos seus collegas, que caso sejão convidados para o Rio Grande do Norte; não se deixem illudir com promessas, que todas dão em nada como tem acontecido, com oque lá existe, e se quizerem ser mais bem informados dirijão se a casa do mesmo reformado que esteve nas

Torrinhas.

☞ Alluga-se uma ama que não tenha filho e com leite, preferindo-se escrava: no pateo do Carmo casa terria junto ao tartarugueiro.

☞ Roga-se segunda vez ao Snr. Bernardino Cãdido da Cunha morador no Engenho Piedade queira mandar remir a sua obrigacão mandando pagar o restante que são 6$920 reis de fasendas que comprou naquella loja na rua do Queimado D. 11, pois bastão tantos annos de espera.

☞ Preciza-se saber, e muito depressa, até quando deve estar o Inspector do Trem (digo Inspector, por ser ali Ajudante confirmado, e igualmente ser um Official superior, e ter do Trem um perfeito conhecimento como nenhum) doente, sem haver uma Auctoridade que o obrigue quanto antes a se apresentar na sua repartição.

☞ O abaixo assignado declara ao Senhor Papa algodão, que tem os Diarios, que mandou pedir ao Patriota Caetano Pinto de Veras, nos quaes Diarios não estão insertas, nem a pronuncia, que teve na devassa, nem a sentenca, que teve no livramento por ter roubado o cofre de que hera Thezoureiro, da Alfandega, do algodao, cujos autos existem no Cartorio, q' foi do Escrivão, que Vmc. bem sabe.

O Inimigo dos Ladrões.

☞ O abaixo assignado, partecipa ao respeitavel Publico, que ninguem contracte com a viuva de João Manoel Migueis, sobre uma caza, que a mesma tem em S. Thereza de Olinda, sem que tãobem seja o annunciante ouvido, sobre todo, e qualquer tracto, que houver de fazer com a dita viuva, visto possuir o mesmo uma parte em a referida casa, sob pena de nulidade.

Caetano de Miranda Castro.

☞ O Snr. Cals Ainé queira por muito favor declarar se o depozito Geral aonde dizer recolhido a quantia de 251$080 reis importancia de um bilhete vencido, se é em sua casa, pois o mesmo Sr. Cals ainda até hoje ao meio dia (6 do corrente) não o tinha feito, advertindo ao mesmo Snr. que o Publico nem sempre está para suportar mentiras, e muito menos o individuo em cuja mão se achar o tal Bilhetinho.

Hum Caxeiro.

☞ Roga-se ao Exm. Snr. Vice Prezidente, de expedir ordens terminantes aos Juizes de Paz de Serinhem rellativamente a recepção da moeda de cobre circulante considerada boa pelo bando do ex-Prezidente o Snr. Francisco de Carvalho; e ordens ulteriores; não por negligencia dos respectivos Juizes, mas, por abuzos dos recebedores.

☞ O abaixo assignado tendo dado uma ordem da quantia de cem mil reis sobre a casa de Adolfo Schramm; e até hoje ainda não foi apresentada, por tanto quem a mesma ordem tiver queiaa hir receber até o dia 8 na casa do mesmo Adolfo, pois o anunciante não se responsabeliza por qualquer alteração que possa haver na moeda, e passado que seja o dito dia 8 não responde mais por a mesma ordem.

Nascimento.

ERRATAS.

NO Diario n. 211, pag. 1.ª, col. 2, linhas 36—descriminosa—leia-se—criminosa.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1833